

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE** e de outro lado, **NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel de Almeida Belo, nº 700, CEP nº 53.030-030, Bairro Novo, Município de Olinda, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF nº 10.859.287/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **DISTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente distrato ao Contrato de Locação de Equipamentos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através Contrato de Locação de Equipamentos, celebrado em 06 de junho de 2024, objeto descrito na cláusula primeira do contrato distratado.

1.2 – A **DISTRATADA** deverá promover a retirada do equipamento locado no dia 24 de julho de 2024 na sede da **DISTRATANTE**, data em que será efetivada a rescisão contratual.

1.3 – Em decorrência da presente rescisão, não será devida qualquer tipo de multa ou indenização à qualquer das partes distratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 – As partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato firmado entre as partes.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.



2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem como inexistente qualquer direito à indenizações ou reparações em decorrência do presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 24 de Julho de 2024.

Electronically signed by:

Filipe Costa Leandro Bitu

Filipe Costa Leandro
Bitu
filipe.bitu@hcpgesta
o.org.br
06/08/2024 12:11:07

ID: 0G42DGOBYGE-GIZTSNBZGA3Q-IKESBGA5DMLWA

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPA IGARASSU**

Electronically signed by:

Aldenis Marques da Cruz

Aldenis Marques da
Cruz
comercial@newmedequi
pamentos.com.br
05/08/2024 11:03:22

ID: CG42DGOBYGE-GIZTSNBZGA3Q-RMPJW6MC6T5DQ

**NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA**

Testemunhas:

Electronically signed by:

1. *André Meira de Vasconcelos*

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
03/08/2024 21:58:38

Electronically signed by:

2. *Hericka Lucena*

Hericka Lucena
hericka.lucena@upaig
arassu.org.br
05/08/2024 10:59:29

ID: 8G42DGOBYGE-GIZTSNBZGA3Q-KE2A6JEQ6MB3Q
Nome:

CPF/MF:

ID: 9G42DGOBYGE-GIZTSNBZGA3Q-FDY72XFY4CNSQ

Nome:

CPF/MF: